

**Este texto dispõe sobre o regulamento de utilização da biblioteca
da Faculdade Evolução**

**Seção I
Disposições Gerais**

Art. 1º - A Biblioteca da FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO consiste em Órgão de Apoio Administrativo, nos termos do Regimento Geral da FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO, subordinada à Diretoria Acadêmica e tecnicamente responsável pelo provimento de informações bibliográficas necessárias às atividades de ensino e extensão da comunidade interna da FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO e do público em geral, sendo coordenada por profissional legalmente habilitado, denominado Bibliotecário.

Art. 2º - Os usuários devem manter silêncio na Biblioteca.

Art. 3º - É proibida a entrada de pessoa na Biblioteca com bolsas, sacolas pastas e similares, bem como com trajes não apropriados ao ambiente.

Art. 4º - Não é permitida a utilização da Biblioteca para elaboração de trabalhos de desenho, plantas e outros de mesma natureza.

Art. 5º - É vedada a entrada na Biblioteca com garrafas, bebidas, copos e similares.

Art. 6º - Ao sair da Biblioteca o usuário deve ter em mãos o material bibliográfico, devendo apresentá-lo ao funcionário responsável pela fiscalização.

Parágrafo Único – Os usuários não podem se negar a atender a solicitação do funcionário responsável pela fiscalização, no sentido de verificar o material que entrar ou sair da Biblioteca.

Art. 7º - Não é permitido fumar, beber ou comer no interior da Biblioteca, nos termos da legislação em vigor.

**Seção II
Dos Empréstimos e Consultas**

Art. 8º - Para efeito de empréstimo, podem inscrever-se junto à Biblioteca da FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO:

I – os alunos matriculados regularmente nos cursos da FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO ;
II – os docente e demais servidores da FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO.

Parágrafo Único – Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, exige-se a apresentação de documento de identificação pessoal para o acesso à Biblioteca da FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO

Art. 9º - Os usuários da comunidade em geral podem utilizar o acervo da Biblioteca da FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO, na área de leitura.

Parágrafo Único – Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, exige-se a apresentação de documento de identificação pessoal para o acesso à Biblioteca da FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO.

Art. 10 – O empréstimo de material bibliográfico deve ser efetuado pessoalmente e com o mesmo em mãos.

Parágrafo Único – O usuário é diretamente responsável pelas obras que retirar da Biblioteca, não podendo ceder o seu uso a terceiro.

Art. 11 – Aos membros do corpo discente e do corpo técnico – administrativo da FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO é permitido o empréstimo de até 05 (cinco) títulos, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze), desde que não haja reserva.

Art. 12 – Aos membros do corpo docente da FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO é facultado o empréstimo de até 06 (seis) títulos, pelo período do semestre letivo em vigor.

Art. 13 – O empréstimo de periódicos e teses é facultado somente aos membros docente da FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 14 – Obras de referência, mapas e monográfica de curso, estão disponíveis apenas para consulta local.

Art. 15 – Os prazos para empréstimos devem ser rigorosamente observados.

Seção III **Do Regime Disciplinar**

Art. 16 – Em caso de atraso da devolução do material será cobrada multa com valor determinado pelo responsável pela a Biblioteca em conjunto com a Diretoria Acadêmica da FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO.

Art. 17 – O usuário é responsável pelo material bibliográfico emprestado e, no caso de perda ou de dano, ficará obrigado a repô-lo ou a indenizá-lo de acordo com o valor atual.

Parágrafo Único – Em se tratando de livros comprovadamente esgotados, será aceita a reposição de outro título da mesma área e com mesmo porte da obra extraviada.

Art. 18 – O membro do corpo discente surpreendido levando material bibliográfico irregularmente será suspenso do empréstimo domiciliar por 01 (um) semestre, sendo a falta comunicada à Diretoria Acadêmica e à Coordenação do Curso.

Parágrafo Único – Havendo reincidência a falta é notificada à Diretoria Geral para as providências cabíveis.

Seção IV **Das Disposições Finais**

Art. 19 – É obrigatório o atestado da Biblioteca da FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO referente à existência ou não de débito com a mesma, para instrução de processos de renovação ou trancamento de matrícula, de transferência de alunos, de preparação para colação de grau, de demissão ou exoneração de membros do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, bem como de autorização para afastamento, para trato de assuntos particulares ou correlatos.

Art. 20 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento e os casos omissos são resolvidos pelo Bibliotecário e/ou submetidos à Diretoria Acadêmica da FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO, observadas as normas legais, estatutárias e regimentais em vigor.

Ana Flávia Melo
Diretora Acadêmica